

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 252/93
INTERESSADO : Anibal Pacheco de Almeida Prado
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Administração Rural" na
Faculdade de Administração de Empresas
de Jahu
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 422/93 - CETG "D"- Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Anibal Pacheco de Almeida Prado para lecionar, a partir de 10-03-93, a disciplina "Administração Rural", no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Anibal Pacheco de Almeida Prado para lecionar "Administração Rural", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 21 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso do Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***